



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1.838, DE 10 DE MARÇO DE 1998.

- Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado de Minas Gerais, com o objetivo a infrações de Trânsito.


### *O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES*


Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, em anexo, com Estado de Minas Gerais, com vistas a estabelecer procedimentos de cooperação, regulamentados pela Lei nº 9.503, de 23.09.97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 10 de março de 1.998

  
Antônio Carlos Morais Miranda  
Prefeito Municipal

  
Alberto Santos de Araujo Conceição  
Secretário Municipal de Governo